



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 103

Cabreúva 10 de Dezembro de 2010

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2010

A Prefeitura Municipal de CABREÚVA, Estado de São Paulo, torna pública a retificação do cargo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nome	Identidade	Prova Objetiva	Avaliação Psicológica
1	ANGELICA ISABEL BARROS	256138461	85,00	APTA
2	MARTA BICALHO CANO	17887751	82,50	APTA
3	SONIA PINTO DE SOUZA DA SILVA	295202853	82,50	APTA
4	ROSEMARA RIBEIRO SOARES RIZZI	25732834-8	80,00	APTA
5	GIRLENE NERY DOS SANTOS BARBOZA	221780841	77,50	APTA
6	KARINA RIBEIRO PIRES	32462690-3	77,50	APTA
7	DANIELA PRISCILA LOPES	328809986	77,50	APTA
8	ADRIANA CRISTINO	428949654	77,50	APTA
9	MARIA INES ROSA CERQUEIRA	274076639	77,50	APTA
10	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	42018074-6	77,50	APTA
11	CELIA CRISTINA RAMOS LEITE SOUZA	27279740-6	75,00	APTA
12	TATIANE AUGUSTO DA COSTA	308466652	75,00	APTA
13	ESTER MALTEMPI DE SOUZA CAMILO	37114677	72,50	APTA
14	DIVANILDA DE LIMA	258938092	72,50	APTA
15	LUCIMARA RIBEIRO SOARES RIZZI	26267597-3	72,50	APTA
16	CIBELE REGINA DO NASCIMENTO SILVA	308894017	72,50	APTA
17	SONIA MARIA ZICATTI	17887685	70,00	APTA
18	GILVANDA DOS SANTOS MORAES SAMPAIO	522473106	70,00	APTA
19	MARIA LUIZA ALVES DE CASTRO VAZ	430216804	70,00	APTA
20	NATALICIA BARBOZA DE SOUZA	21286093	67,50	APTA
21	MONICA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES ALVES	292796523	67,50	APTA
22	ELIZONETE SANTANA DA SILVA SOUSA	283504511	67,50	APTA
23	JULIANA DIONISIO VIEIRA	MG-11.608.554	67,50	APTA
24	MARIA JOSE SILVA CABRAL	468774828	67,50	APTA
25	ZUQUERLAN SANTANA DE OLIVEIRA	21743678	65,00	APTA
26	SOLANGE SILVESTRE DO CARMO	27238269-3	65,00	APTA
27	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	339129049	65,00	APTA
28	MARISA DE SOUZA	139452163	60,00	APTA
29	ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA	286487949	60,00	APTA
30	KATIA CRISTINA LEME DE OLIVEIRA VIEIRA	332049693	60,00	APTA
31	GISELE CRISTINA DE ALMEIDA PACHECO	436855793	60,00	APTA
32	MARCELLA CARVALHO DE SANTANA	418573918	60,00	APTA
33	VANESSA PASSONI GODOI DE AS	430212665	60,00	APTA
34	IVANETE SANTOLICA SANTOS	27527813-X	57,50	APTA
35	EDIMARA MARINA DA SILVA	45110683-0	57,50	APTA

Os candidatos que tiveram suas notas empatadas foram classificados de acordo com os critérios de desempate previstos no Edital 02/2010.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

CABREÚVA, 10 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial n.º 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes: EMPRESA: ALTERNATIVA MAGAZINE COM. LTDA. EPP., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 06 – Unidade de Cartolina medindo 50 X 66 cm (cores diversas. No valor de R\$ 0,19 (Dezenove milésimos de real). Marca: Multiverde.

Item 15 – Apontador escolar com depósito, corpo plástico, ideal para apontar lápis grosso ou fino de fácil manuseio. No valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois milésimos de real). Marca: Leo e Leo.

Item 18 – Caderno Universitário, Capa Dura 10x1 matéria, espiral contendo 200 fls., medindo no mínimo 200mm x no mínimo 275mm, miolo papel no mínimo 56g/m² com pautas azuis, folha de planejamento de no mínimo 63 g/m², capa e contra-capa de no mínimo 120g/m² papelão de no mínimo 770g/m² e forro de no mínimo 120 g/m², produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente, com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1mm com acabamento Coil-Lock. O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT. No valor de R\$ 4,80 (Quatro reais, oitenta milésimos de real). Marca: Panamericana.

Item 26 – Clips para papéis, número 8/0 em arame galvanizado, com 180 unidades, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo no mínimo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, prazo de validade, marca, quantidade, dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 3,85 (Três reais, oitenta e cinco milésimos de real). Marca: Gasfer.

Item 28 – Cola branca lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico de rosca, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo no mínimo 90grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinila. Deverá constar na embalagem do produto: marca, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 0,66 (Sessenta e seis milésimos de real). Marca: VMP.

Item 30 – Cola branca lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico de rosca, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo no mínimo 40grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinila. Deverá constar na embalagem do produto: marca, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 0,44 (Quarenta e quatro milésimos de real). Marca: VMP.

Item 40 – Caixa de Giz Escolar Branco, sendo: caixa com 64 unidades, peso líquido mínimo 260gr., anti-alérgico, e não tóxico, aprovado pelo INMETRO, OCP-0006, CE-BR/INQB004368. No valor de R\$ 0,70 (Setenta milésimos de real). Marca: Delta.

Item 45 – Lápis de cor longo com 12 cores, produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido, resistência para suportar a pressão normal de uso, madeira própria para lápis, leve, seca, sem nós, rachaduras e de fácil aponte. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Deve ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do produto, marca, tabela de cores. No valor de R\$ 1,90 (Hum real, noventa milésimos de real). Marca: Labra.

Item 49 - Pasta plástica em L polipropileno laminado, usado para acondicionar documentos em gerais, produto de fácil manuseio, com solda reforçada e pontilhada, dimensões mínimas de 225 mm de largura x no mínimo 335 mm de comprimento, espessura mínima de 0,20 mm. No valor de R\$ 0,41 (Quarenta e um milésimos de real). Marca: ACP.

Item 52 - Pacote de Elástico de de Latex n. 18, pacotes de 500 gr. No valor de R\$ 4,46 (Quatro reais, quarenta e seis milésimos de real). Marca: Red Bor.

Item 55 - Perfurador de E.V.A . no valor de R\$ 10,03 (Dez reais, três milésimos de real). Marca Toke e Crie.

Item 67 - DVD-R 4.7 gigabyte gravável, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrilhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade. O produto deverá ser desenvolvido para armazenamento de dados, imagens, multimídia, vídeo e gravar nas seguintes velocidades: mínimas 1x, 2x, 4x, 6x e 8x. Constar na embalagem: marca, código de barras, modo e tempo de gravação, simbologia de conservação e manuseio, validade, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 0,78 (Setenta e oito milésimos de real). Marca: Max Print.

Item 69 - Fita adesiva cristal, medindo no mínimo 50mmx50m, produzida em filme de no mínimo 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e cnpj do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 1,60 (Hum real, sessenta milésimos de real). Marca: Eurocel.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7– OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - Acontratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA(S):
ALTERNATIVA MAGAZINE COM. LTDA. EPP.

**ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.**

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1– A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

**1.2– As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
EMPRESA: CASA DO EPI LTDA. ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:**

Item 01 – Pistola para cola quente, bi-volt, 40 watts, corpo medindo no mínimo 12 cm de comprimento, ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de no mínimo 7,4 mm, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em aproximadamente 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 5,55 (Cinco reais, cinquenta e cinco milésimos de real). Marca: Grampline.

Item 05 – Pasta catálogo com 50 plásticos 4 furos, medindo no mínimo 243mm de largura x no mínimo 333mm de comprimento, revestido em plástico, ideal para arquivos de catálogos, revistas e documentos diversos, material em plástico resistente possuindo 4 colchetes metalizado com grande durabilidade. No valor de R\$ 3,79 (Três reais, setenta e nove milésimos de real). Marca: Dac..

Item 09 – Folhas de Papel Crepon, medindo 48 X 66cm, cores variadas. No valor de R\$ 0,29 (Vinte e nove milésimos de real). Marca: Creppil.

Item 11 – Folhas de Papel Cartão, medindo 50 X 66 cm, cores variadas. No valor de R\$ 0,34 (Trinta e quatro milésimos de real). Marca: Creppil.

Item 12 – Folha de Papel Celofani, medindo 70 X 89, cores diversas. No valor de R\$ 0,33 (Trinta e três milésimos de real). Marca: RST.

Item 20 – Caneta para retroprojeto na cor azul, com ponta média em poliéster de no mínimo 2,0 mm de espessura no mínimo, com tampa abre e fecha e trava dificultando o manuseio por crianças, possuir em seu corpo marca, código de barras e espessura. Indicado para uso em filme e papel transparência. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. No valor de R\$ 1,49 (Hum real, quarenta e nove milésimos de real). Marca: Pilot.

Item 21 – Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. No valor de R\$ 0,27 (Vinte e sete milésimos de real). Marca: Bic.

Item 22 – Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. No valor de R\$ 0,27 (Vinte e sete milésimos de real). Marca: Bic.

Item 23 – Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. No valor de R\$ 0,27 (Vinte e sete milésimos de real). Marca: Bic.

Item 32 – Bastão de cola silicone, com espessura fina de no mínimo 7,4 mm, medindo no mínimo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico transparente contendo no mínimo 1 kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola. Constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, origem, peso, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 10,64 (Dez reais, sessenta e quatro milésimos de real).

Item 33 – Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo no mínimo 11,3 mm de diâmetro x no mínimo 300 mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 1 kg. Constar na embalagem: código de barras, marca, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 10,64 (Dez reais, sessenta e quatro milésimos de real). Marca: Rendicola.

Item 37 – Fita dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo no mínimo 25 mmx30m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e cnpj do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 04 rolos. Constar na embalagem: marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 3,90 (Três reais, noventa milésimos de real). Marca: Adere.

Item 39 – Fita adesiva colorida medindo no mínimo 12mm x no mínimo 10m, produzida em

filme de BOPP, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de plástico, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. Composição: filme de BOPP e adesivo acrílico à base de água. No valor de R\$ 0,20 (Vinte milésimos de real). Marca: Adelbras.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA(S):
CASA DO EPI LTDA. ME.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 36 – Fita adesiva cristal, medindo no mínimo 12 mmx65mm, produzida em filme de no mínimo 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e cnpj do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 20 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante, No valor de R\$ 0,64 (Sessenta e quatro milésimos de real), Marca: Fit Pel.

Item 62 - Guache, acondicionado em pote plástico resistente contendo no mínimo 15ml, com tampa rosqueável sem vazamentos. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 potes com cores distintas sendo elas: amarelo, vermelho, verde, azul, branco e preto. Constar na embalagem: indicativo de idade apropriada para uso, código de barras, instruções de uso, data de validade, informações do fabricante e composição. No valor de R\$ 1,76 (Hum real, setenta e seis centavos). Marca: Acrilex.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
 Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: FOCCUS COM. E IMP. DE ART. EDUCACIONAIS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 08 – Folha de Papel Colorset, medindo 48 X 66cm., cores variadas. No valor de R\$ 0,31 (trinta e um milésimos de real). Marca: H7.

Item 14 – Almofada para carimbo de feltro, na cor azul nº 3, isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil mínima de 70 mm de largura x no mínimo 110 mm de comprimento, contendo em seu corpo marca e CNPJ impresso em alto relevo e reembalado em cinta de papelão com visor demonstrativo de cor. Composição da tinta: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Composição do estojo: resina termoplástica, tecido de algodão e feltro. Constar na embalagem: código de barras, data de fabricação e validade, tamanho, cor e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 1,31 (Hum real, trinta e um milésimos de real). Marca: Art Maxi.

Item 31 – Cola Gliter com 06 unidades. Deverá constar na embalagem do produto: marca, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez milésimos de real). Marca: Maripel.

Item 35 – Fita corretiva no mínimo 4 mm com tampa triangular protetora removível, vazada na parte inferior e superior, medindo no mínimo 17 mm de comprimento x no mínimo 12 mm de largura, para proteger e manter a fita sempre limpa, corpo em plástico translúcido com formato ergonômico, para proporcionar conforto e firmeza no manuseio, medindo no mínimo 85 mm de comprimento x no mínimo 18 mm de altura com no mínimo 10mts, contendo em impresso em seu corpo marca, medida, código de barras, validade, instruções de uso e composição.

Composição: pigmentos e polímeros. O produto deverá ser utilizado para correção em tinta esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball, destaca-texto, impressão de computador, papel de fax, fotocópia e etc. no valor de R\$ 3,99 (Tres reais e noventa e nove milésimos de real). Marca: Grampline.

Item 47 – Pasta com ferragem, cartão mínimo de 300 g/m² laminado, grampo trilho metálico de 80 mm com tratamento anti-oxidação, fixado internamente na pasta com ilhoses metálicos medindo no mínimo 22,5cmx33 cm. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante e marca. No valor de R\$ 0,61 (Sessenta e um milésimos de real). Marca: Polycart.

Item 48 – Pasta de papelão com aba e elástico medindo no mínimo 22,5cmx34cm, cartão mínimo de no mínimo 300 g/m² laminado, elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5 cm de largura, constar marca impressa na pasta. No valor de R\$ 0,78 (Setenta e oito milésimos de real). Marca: Polycart.

Item 53 – Estilete largo, com corpo de acrílico, contendo marca em alto relevo, sistema de quebra meia lua, lâmina resistente e removível medindo no mínimo 100mmx18mm e sistema de trava em plástico resistente de cores sortidas. No valo de R\$ 0,70 (Setenta milésimos de real). Marca: Genial.

Item 58 – Tesoura sem Ponta de 4 ½, no mínimo 13,5 cm de comprimento aproximadamente, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inoxidável contendo graduação mínima de 5cm, afixada por meio de rebite, cabo anatômico de polipropileno colorido, com dispositivo de mola para abertura automática em plástico. No valor de R\$ 0,85 (Oitenta e cinco milésimos de real). Marca: Cis.

Item 63 – Marcador, tipo pincel para quadro branco na cor azul, medindo no mínimo 128 mm de comprimento x no mínimo 19 mm de largura, com tampa de fácil encaixe, sua ponta deverá ser macia e em formato acrílico arredondado, medindo no mínimo 4.0 mm de ponta, espessura de escrita de no mínimo 2.0 mm, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 1,93 (Hum real, noventa e três milésimos de real). Marca: Grampline.

Item 68 – CD-R gravável com capacidade de gravação de no mínimo 700 mb/ no mínimo 80 min, acondicionado em envelope de papelão com serrilhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade. O produto deverá ser desenvolvido para armazenamento de dados. Constar na embalagem: marca, código de barras, simbologia de conservação e manuseio, validade, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 0,59 (Cinquenta e nove milésimos de real). Marca: Elgin.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

FOCCUS COM. E IMP. DE ART. EDUCACIONAIS LTDA.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme

especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 14/2010.**1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:****EMPRESA: JAIR DA SILVA DOS SANTOS ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:**

Item 02 – Pistola para cola quente, bi-volt, 40 watts, corpo medindo no mínimo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de no mínimo 11,3 mm, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 7,74 (Sete reais e setenta e quatro milésimos de real). Marca: Cis.

Item 04 - Marcador, tipo pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, nas cores azul, preto, verde e vermelho com ponta de feltro chanfrada e corpo plástico contendo impresso no produto marca e cor, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. no valor de R\$ 0,62 (Sessenta e dois milésimos de real). Marca: JS.

Item 10 - Folhas de Papel Pardo, medindo 66 X 95cm. no valor de R\$ 0,12 (Doze milésimos de real). Marca: Sampa.

Item 16 - Bobina para fax, medindo no mínimo 216 mm x no mínimo 30 m, com tubete de plástico medindo no mínimo 13 mm de diâmetro, composta por etiqueta com marca, telefone e e-mail do fabricante no início do rolo. Deverá ser produzido em papel térmico com alta sensibilidade proporcionando uma impressão nítida e legível em todos os tipos de aparelhos. No valor de R\$ 2,77 (Dois reais e setenta e sete milésimos de real). Marca: Datapel.

Item 24 - Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, que não perca a intensidade da cor com o tempo, utilizada para todos os tipos de papel, com clip de bolso, ponta chanfrada para destacar o texto e proporcionar uma escrita com linha fina ou grossa. Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água. No valor de R\$ 0,38 (trinta e oito milésimos de real). Marca: Lyke.

Item 34 - Caixas de Colchete n. 12 (caixa com 72 unidades). No valor de R\$ 1,65 (Hum real, sessenta e cinco milésimos de real). Marca: New.

Item 38 - Fita crepe na cor branca, medindo no mínimo 19 mm de largura x no mínimo 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início do rolo. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. No valor de R\$ 1,629 Hum real, sessenta e dois milésimos de real. Marca: Embalando.

Item 43 - Grampeador metálico com lâmina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação, grampo 26/6, e capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. Dimensão da base mínima de 13,5 cm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor, marca, dados do produto, código de barras e procedência. - Grampeador metálico com lâmina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação, grampo 26/6, e capacidade para grampear no mínimo 25 folhas. Dimensão da base mínima de 13,5 cm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor, marca, dados do produto, código de barras e procedência. No valor de R\$ 3,95 (três reais, noventa e cinco milésimos de real). Marca: Cooler.

Item 51 - Borracha plástica branca com protetor plástico, super macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, especificamente utilizado para apagar lápis e lapiseira. Medindo no mínimo 43 mmx21mmx11mm. Composição: resina sintética, plastificante e carga inerte. No protetor deverá conter dados do fabricante em alto relevo, aprovado pelo INMETRO. No valor de R\$ 0,36 (trinta e seis milésimos de real). Marca: Triz.

Item 54 - Massa para modelar com 12 cores, produto atóxico, envolvida em filme plástico transparente a fim de evitar possíveis ressecamentos, acondicionada em pacote plástico herméticamente lacrado e reembalado em caixa de papelão contendo no mínimo 180 g. O produto deverá atender as seguintes especificações: composição: água, carboidrato de cereais, aditivos, cloreto de sódio, pigmentos orgânicos atóxicos e conservantes especiais, devendo ainda ser macia podendo ser pintada com tinta guache, constando impresso em sua embalagem: composição do produto, instruções de uso, número do CRQ do químico responsável, indicativo de idade para utilização, marca, dados do fabricante, campo para inclusão do nome do aluno, telefone do SAC, código de barras e validade. no valor de R\$ 2,20 (Dois reais, vinte milésimos de real). Marca: Acrilex.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de

forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem

justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
 Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
 Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
 Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

JAIR DA SILVA DOS SANTOS ME.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: OFFICE SUPLIER DISTRIBUIDORA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 07 – Envelope plástico para catálogo com 4 furos, medindo aproximadamente 24 cm x 33 cm, acondicionado em caixa de papelão resistente contendo no mínimo 300 unidades. Constar na embalagem: código de barras, empilhamento máximo, tabela de quantidades e especificação dos furos, referência e dados de identificação do fabricante.no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), marca: Plastifilme.

Item 25 – Clips galvanizado nº 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem medindo no mínimo 27 mm de comprimento x no mínimo 7 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão, contendo no mínimo 500 gramas. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição, código de barras e dados de identificação do

fabricante. No valor de R\$ 3,99 (Três reais, noventa e nove milésimos de real). Marca: Gasfer.

Item 44 – Grampo para grampeador 26/6, caixa com no mínimo 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser nacional, fabricado com arame cobreado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 2,32 (Dois reais, trinta e dois milésimos de real). Marca: Dublin.

Item 50 – Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo no mínimo 30 cm de comprimento x no mínimo 2,5 cm de largura x no mínimo 2mm de espessura. No valor de R\$ 0,22 (Vinte e dois milésimos de real). Marca: Bandeirantes.

Item 64 – Estojo de canetinhas hidrográficas 12 cores com tampa antiasfixiante, medindo no mínimo 11,5 cm de comprimento. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Deverá conter na embalagem: código de barra, sac, validade, CNPJ, Inscrição Estadual e site do fabricante. O produto deverá vir acondicionada em estojo plástico com alça. No valor de R\$ 5,81 (Cinco reais , oitenta e um milésimos de real). Marca: Compactor.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

- a)** providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b)** manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2-** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c)** A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1 -** Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5 -** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6 -** O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7 -** Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA(S):
OFFICE SUPPLIER DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 – Tesoura de picotar 8 1/2, sem ponta com lâmina confeccionada em aço inoxidável, contendo impressa em seu corpo marca, modelo e simbologia em alto relevo e cabo em formato anatômico, para facilitar o manuseio e torná-la mais confortável, medindo no mínimo 21 cm de comprimento total, acondicionado individualmente em blister. O produto deverá ser utilizado em papéis dando um melhor acabamento ou em tecidos, pois não desfia. Constar na embalagem: marca, modelo, código de barras, telefone do SAC, referência e dados de identificação do fabricante. NO Valor de R\$ 26,46 (Vinte e seis reais, quarenta e seis milésimos de real). Marca: Western.

Item 17 – Bobina de T.N.T com 100 m. no valor de R\$ 57,20 (Cinquenta e sete reais, vinte milésimos de real). Marca: Santa Fé.

Item 19 – Caderno Brochurão, Capa Flexível, grampeado, contendo no mínimo 96 fls., medindo no mínimo 200mmx275mm, miolo papel no mínimo 56g/m² com pautas e margem azuis, capa e contra-capas de no mínimo 120g/m², produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente, com aplicação de verniz na capa. Deverá constar na capa, sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT. No valor de R\$ 3,12 (Três reais, doze milésimos de real). Marca: KM.

Item 27 – Cola em bastão, pesando no mínimo 8 gramas, acondicionada em tubo plástico com fundo suspenso, tampa abre/ fecha e base rosqueável. O produto deverá ser de secagem rápida, econômico e atóxico. Composição: a base de éter de poliglucosídeo. O vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato, laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro. No valor de R\$ 1,81 (Hum real, oitenta e um milésimos de real). Marca: Pritt.

Item 29 – Cola colorida com no mínimo 23 gramas cada em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador, tampa de rosca para dificultar a abertura por crianças menores de 3 anos, medindo aproximadamente 10cm de comprimento. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor, ideal para visualizar o produto, contendo 6 bisnagas. Composição: resina de PVA e pigmentos. Constar na embalagem: código de barras, validade e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 2,95 (Dois reais, noventa e cinco milésimos de real). Marca: Acrilex.

Item 46 – Caixa de Lápis preto HB número 2 com 144 unidades, medindo no mínimo 160 mm, impresso em seu corpo marca e referência. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível. No valor de R\$ 23,64 (Vinte e três reais, sessenta e quatro milésimos de real). Marca: CIS.

Item 70 – E.V.A. em folha, medindo no mínimo 420mmx500mm, com espessura de mínima de 2 mm. O produto deverá ser atóxico e lavável e vir acondicionado em envelope confeccionado em tecido-não-tecido contendo 02 unidades em cores sortidas. Deverá vir afixado ao produto etiqueta contendo dados do produto e marca. No valor de R\$ 2,21 (Dois reais, vinte e um milésimos de real). Marca: Milliu.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESA(S):
ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial n° 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: S. R. DA SILVA IMPRESSÕES., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 59 – Papel sulfite multiuso extra branco, pacote com no mínimo 500 folhas, formato A4, medindo no mínimo 210 mmx297 mm, com gramatura mínima de 75 g/m², acondicionado em embalagem fechada e lacrada. Deverá ser de alta qualidade e brancura, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, medidas e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 7,95 (Sete reais, noventa e cinco milésimos de real). Marca: Zoom.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

S.R. DA SILVA IMPRESSÕES.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial n° 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados as Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: SIXPEL INFORMATICA E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 13 – Papel sulfite multiuso extra branco, formato A4, medindo no mínimo 210mmx297mm, com gramatura mínima 75 g/m², pacote com 100 folhas. Deverá ser de alta qualidade e brancura, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. No valor de R\$ 1,83 (Hum real, e oitenta e três milésimos de real). Marca: Copimax.

Item 57 - Tesoura de picotar 8 1/2, sem ponta com lâmina confeccionada em aço inoxidável, contendo impressa em seu corpo marca, modelo e simbologia em alto relevo e cabo em formato anatômico, para facilitar o manuseio e torná-la mais confortável, medindo no mínimo 21 cm de comprimento total, acondicionado individualmente em blister. O produto deverá ser utilizado em papéis dando um melhor acabamento ou em tecidos, pois não desfia. Constar na embalagem: marca, modelo, código de barras, telefone do SAC, referência e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 54,40 (Cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Marca: Mundial.

Item 60 - Papel sulfite multiuso extra branco, formato A3, medindo 297mm X 420mm, com gramatura mínima 75 g/m², pacote com 500 folhas. Deverá ser de alta qualidade e brancura, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. no valor de R\$ 18,98 (Dezoito reais e noventa e oito centavos). Marca: Copimax.

Item 61 - Folhas de Papel Camurça, medindo 60 X 40, cores diversas. No valor de R\$ 0,37 (Trinta e sete milésimos de real), Marca: Pilar.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2-** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
 - e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
- 8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
SIXPEL INFORMATICA E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA.

**ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 14/2010.**

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das "PROPOSTAS" apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme registradas na ata de sessão homologada em 22/10/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e Artigos de Papelaria, destinados às Escolas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: KING LIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 41 – Caixa de Giz Escolar Colorido, sendo: caixa com 64 unidades, peso líquido mínimo 260gr., anti-alérgico, e não tóxico, aprovado pelo INMETRO, OCP-0006, CE-BRINQB004368, no valor unitário de R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos), marca: Zig Giz.

Item 42 - Giz de cera grosso em 12 cores variadas, formato anatômico, medindo no mínimo 10,5mm de comprimento x no mínimo 10mm de diâmetro, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo no mínimo 112 gramas, com visor na parte frontal da caixa. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Na embalagem deverá vir descrito quantidade, peso, produto não indicado para menores de 03 anos, marca, código de barras, produto não perecível, responsável técnico e dados de identificação do fabricante. No valor de R\$ 1,76 (Hum real e setenta e seis centavos), Marca: Acrilex.

Item 56 – Apagador embutido produzido em madeira com feltro de no mínimo 4mm, medindo no mínimo 17cm de comprimento x no mínimo 2,5cm de altura x no mínimo 6cm de largura com depósito para giz, com abertura por deslizamento, nas seguintes dimensões: no mínimo 17 cm comprimento x no mínimo 4 cm de altura x no mínimo 7,5 cm de largura. Composição: madeira e feltro. Em seu corpo deverá ser discriminado: dados de identificação do fabricante, código de barras, referência e marca. O produto deverá proporcionar a remoção das letras sem esforço. No valor de R\$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos), Marca: Stalo.

Item 65 – Pincel chato nº 14, confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. No valor de R\$ 1,84 (Hum real e oitenta e quatro centavos), Marca: Tigre.

Item 66 – Pincel chato nº 12, confeccionado com pêlo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. No valor de R\$ 1,62 (Hum real e sessenta e dois reais), Marca: Tigre.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 14/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que

procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1**- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
- 10.2** – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 25 de outubro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
KING LIMP. COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higieneização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higieneização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: ALTERNATIVA MAGAZINE COM. LTDA. ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 03 – Álcool Gel, frasco de 500ml, composição: álcool etílico, água, carbomero e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do INMETRO, número do INOR. No valor unitário de R\$ 2,10 (Dois reais e dez milésimos de real). Marca: Archote.

Item 08 - Detergente neutro para louça, Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas e ter registro / notificação no MS. Embalado em frasco de 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. No valor unitário de R\$ 0,83 (Oitenta e três milésimos de real). Marca: Ype.

Item 10 - Sabao em pó 1kg. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. No valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove milésimos de real). Marca: Tixan.

Item 11 - SABONETE COMUM DE 90gr - **Composição:** Sodium, teallowate, sodium palm kaerne late, glycerin, parfum, sodium, shoride, CI12490, CI5510, CI74160, CI 77891, disodium, distyrylbi phenyl, disulfonate, tetr sodium EDTA, tetrasodium e etidronate, sodium hydroxide, rosa centifolia flower extract, heliantus annuus extract, chamomil a recutita extract, formaldeyde, tocopheryl acetate e eiy água. No valor unitário de R\$ 0,53 (Cinquenta e três milésimos de real). Marca: Ype.

Item 12 - Saponaceo em pó, com detergente em frasco de 300grs, tampa abre fecha.

Composição: tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essencia. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradavel. Deverá conter os dados do código de defesa do consumidor. O produto deverá ser notificado/registrado na anvisa. No valor unitário de R\$ 1,93 (Hum real e noventa e três milésimos de real). Marca: Radium.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
- Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
ALTERNATIVA MAGAZINE COM. LTDA.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: EGLES COM. DE PROD. HOSPITALARES E ODONT. LTDA. ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 01 – Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1.000 ml por frasco, tampa com bico dosador, lacrada. Composição: hipoclorito de sodio, carbonato de sodio e Água Desmineralizada, teor 2,0% a 2,5%.p.p, tampa flip top, bico dosador fechado, na embalagem deverá constar dados do produto, data de fabricação e validade. No valor unitário de R\$ 1,30 (Hum real, trinta milésimos de real). Marca: Candura.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais,

mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer contro-

vérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

EGLES COM. DE PROD. HOSP. E ODONT. LTDA. ME.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: KING LIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 22 – Esponja dupla face, 1ª qualidade, medindo 110 x 70 x 20mm. Composição: espuma de poliuretano, fibra textil e agente antibactérias. Validade mínima 36 meses, embalagem com 03 unidades. Constar na embalagem numero do lote, SAC, fabricação e validade, no valor unitário de R\$ 1,03 (Hum real e três milésimos de real), marca: Assolan.

Item 23 - Flanela para limpeza, cor laranja, medindo mínimo 30 x 40 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. Embalagem com 12 unidades acondicionadas em saco plástico, no valor unitário de R\$ 0,82 (Oitenta e dois milésimos de real), marca: Rosa Bela.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;

b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

KING LIMP. COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: LIMPA MAIS COM. DE PROD. DE LIMP. E ART. PAPELARIA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 19 – Vassoura de Palha, cerdas naturais medindo 50cm de altura, 35cm de largura em leque, cabo plastificado com 1,10m fora da amarração das cerdas, amarradas com fio de nylon, etiqueta com dados de identificação do fabricante. No valor unitário de R\$ 6,88 (Seis reais e oitenta e oito milésimos de real). Marca: Parolar.

Item 20 - Vassoura de nylon, tipo cerlon, base em madeira medindo 27cm x 4,5cm x 3,5cm, altura das cerdas 5,5cm, com 89 tufo, cabo medindo 1,30m e 22mm de diametro fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante. No valor unitário de R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove milésimos de real). Marca: Dalia.

Item 24 - Vassourinha para limpeza de Vaso Sanitário, cabo plástico de 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 03cm altura, branca e amarela, formato do copo oval com 10cm de altura X 9cm de comprimento. Acondicionados individualmente em sacos plásticos, transparente, lacrado, com dados do fabricante. No valor unitário de R\$ 1,13 (hum real e treze milésimos de real). Marca: Dalia.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a

seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

LIMPAMAIS COM. DE PROD. DE LIMP. E ART DE PAPELARIA LTDA.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em número legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o

Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: ML DA SILVEIRA ME., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 04 – Cera auto brilho incolor frasco de 750ml, que possua secagem rápida em sua formulação e com ação anti derrapante, com tampa flip top e alça para manuseio, deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac e do CEATOX, e-mail e site do fabricante, responsável técnico, composição: Resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, resina álcali solúvel, plastificante, coadjuvantes, conservante, corante, perfume e água. No valor unitário de R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete milésimos de real), Marca: Polwax.

Item 05 - Cera auto brilho vermelha frasco de 750ml, que possua secagem rápida em sua formulação e com ação anti derrapante, com tampa flip top e alça para manuseio, deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac e do CEATOX, e-mail e site do fabricante, responsável técnico, composição: Resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, resina álcali solúvel, plastificante, coadjuvantes, conservante, corante, perfume e água, no valor unitário de R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete milésimos de real), Marca: Polwax.

Item 06 - Desinfetante Fenol, frasco de 750ml, tipo criolina, acondicionado em lata de material ecológico reciclável com tampa batoque. Composição: mistura de cresóis, emulsificante e água. Ingredientes Ativos: acido cresílico a 2,7% de cresóis. Constar na embalagem código de barras, telefone sac, data de fabricação, validade, numero de lote, instruções de uso, químico responsável, identificação do fabricante. No valor unitário de R\$ 3,35 (Tres reais e trinta e cinco milésimos de real), Marca: Bufalo.

Item 07 - Desinfetante em frasco contendo 02 litros, fragância lavanda, ação bactericida para combater o vibrião da cólera. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, conservante, com polímero acrílico, essência e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonia 0,15%. No valor de R\$2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco milésimos de real), Marca: Sanol.

Item 14 - LATAS DE 300ml (178,5gr) DE INSETICIDA AEROSOL. Composição: Imiprothrin (50%) 0,030%, permethrina (93%) 0,075%. Ingredientes Ativos: Emulsificante, antioxidante, solvente e propelente. informações do produto , fabricante e registro ou notificação na anvisa. No valor unitário de R\$ 3,71 (Três reais, setenta e um milésimos de real), Marca: Proinset.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 18/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7– OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.
- 9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1**- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.
- 10.2** – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
ML DA SILVEIRA ME.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 21 – Esponja de aço, 60grs pacote com 08 unidades. Composição: aço carbono. Impresso na embalagem validade do produto. No valor unitário de R\$ 0,65 (Sessenta e cinco milésimos de real). Marca: Arpe.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA.

ATA DE REUNIÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: PLATI IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 09 – Lustra móveis, frascos com 200ml, embalagem plástica com bico dosador, em caixas com 24 frascos. Composição: cera de carnauba, parafina silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante fragancia e veiculo. Constar no rotulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na anvisa. No valor unitário R\$ 2,78 (Dois reais

e setenta e oito milésimos de real). Marca: Poliflor.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- **Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

- a)** providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** quando não comparecer as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;
- c)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;
- e)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;
- c)** A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

- 9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;
- 9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierrez
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:
PLATI IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte

e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierrez (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierrez (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: SOMALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMP LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 02 – Álcool 92,8º 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção. Constar no rotulo informações do produto, fabricante, numero do lote selo do inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR. No valor unitário de R\$ 2,38 (Dois reais, trinta e oito milésimos de real). Marca: Resplendor.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
- b)** Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almoxarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3 – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5 – A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2 – As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4 – A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2 – Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer contro-

vérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

SOMALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMP. LTDA..

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 18/2010.

Ata de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas, na sala onde se realizam os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, que fez sobre a presença do Sr. José Antonio Gutierre (Pregoeiro). Havendo a presença em numero legal, o Sr. José Antonio Gutierre (pregoeiro), em face da classificação das “PROPOSTAS” apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2010 para o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados as Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme registradas na ata de sessão homologada em 19/11/2010, resolve REGISTRAR os preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados às Escolas Municipais e Almoxarifado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2010.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

EMPRESA: TERRA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA., foi vencedora dos itens descritos abaixo:

Item 13 – Papel higiênico folha dupla picotado de alta qualidade rolo com 30 metros de comprimento por 10cm de largura, composto por 100% de fibras celulósicas ou virgens. Deverá conter o prazo de validade na embalagem. No valor unitário de R\$ 0,56 (Cinquenta e seis milésimos de real). Marca: Fancy.

Item 15 - Pano para limpeza lavado e alvejado medindo 44x60, cor branco, com etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante e marca, com peso de no mínimo 85 gr cada unidade, embalagem com 25 unidades em saco plástico . no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real). Marca: Carvalho.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura de Cabreúva, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante das propostas e aquele vigente no mercado a época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão ao desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Cabreúva solicitara ao fornecedor, mediante correspondência, redução dos preços registrados, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá utilizar por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 – A aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir os

procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2010 e seus anexos;
- b) Propostas da(s) Licitante(s).

3- VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Cabreúva, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2- Após efetuada a sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no Almojarifado da Prefeitura de Cabreúva.

4.3- No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

4.5- A substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de registro de Preços.

4.6- O recebimento dos materiais, mesmos que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.2- As despesas decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura de Cabreúva, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6- RESPONSABILIDADES

6.1- A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Prefeitura de Cabreúva ou a terceiros.

6.2- A empresa fornecedora é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3- A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido dos mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.4- A empresa registrada autoriza a Prefeitura de Cabreúva a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinente aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1- Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no máximo de 03 (três) dias o saneamento de quaisquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cabreúva.

8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- A Prefeitura de Cabreúva, poderá cancelar o Registro de Preços das Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente ao registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura de Cabreúva não aceitar as suas justificativas;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Cabreúva.

8.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cabreúva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os demais fornecedores a nova ordem de registro.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2- De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3- Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4- A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1- Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6- O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7- Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os objetos/serviços previsto no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva.

10.2- Elegem as partes constantes o Foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabreúva, 22 de novembro de 2010

Cláudio Antonio Giannini
Prefeito Municipal

José Antonio Gutierre
Pregoeiro

Jorge Luiz Spina
Pres. Da Comissão de Licitações

EMPRESAS:

TERRA CLEAN COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA..



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO:

EDITORA PERISCÓPIO LTDA